



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

DECRETO N.º 342/2022, de 02 de agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA EM TODOS OS ESPAÇOS FECHADOS NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 91 da Lei Orgânica do Município de Óbidos-PA.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre saúde pública no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO o atual quadro epidemiológico do surto de COVID-19, clamar pela observância de cuidados preventivos em relação ao contágio em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara em todos os locais fechados no âmbito das repartições públicas municipais, estaduais e federais instaladas no município de Óbidos-PA.

Art. 2º. Recomenda-se todas as outras medidas de combate à pandemia do Covid-19 largamente noticiadas pelos órgãos de fiscalização e controle em saúde humana, inclusive o uso de álcool em gel e distanciamento.

Art. 3º – As presentes disposições terão sua vigência estendida até o dia 16 de agosto de 2022.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, em 02 de agosto de 2022.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos